

COMO CALCULAR O POTENCIAL DE INCENTIVO

APÓS ALTERAÇÃO DO DECRETO nº 17.715/2021,
publicado no DOM de 18/09/2021



<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/2543>

(CLIQUE AQUI E ACESSE)

COM A NOVA REGRA, FICA ALTERADA A OBSERVAÇÃO 3, DO ITEM 2.3.3.3, DO MANUAL DE GESTÃO IF 2020:

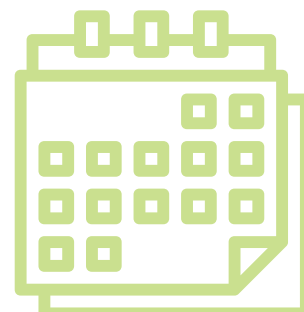
De acordo com o art. 4º do Decreto nº 17.715/2021, que entrará em vigor a partir de 18/10/2021, o cálculo do potencial de incentivo será:

Art. 4º – Os §§ 3º e 4º e o caput do art. 29 do Decreto nº 16.514, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido ao referido artigo o § 5º:

“Art. 29 – O valor a ser deduzido e repassado mensalmente pelo incentivador será de até 20% (vinte por cento) da média do ISSQN recolhido ao Município de Belo Horizonte nos doze meses imediatamente anteriores ao do seu pedido de qualificação, excluindo-se o mês de maior e o de menor contribuição.

...

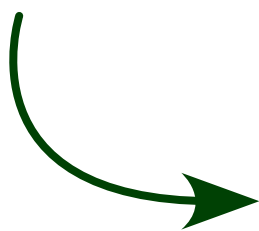
§ 5º – O valor dedutível apurado nos termos do caput é limitado e não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor obtido pela média aritmética dos valores recolhidos nos doze meses imediatamente anteriores ao pedido de qualificação.



Assim, para apurar o valor do potencial, será necessário:

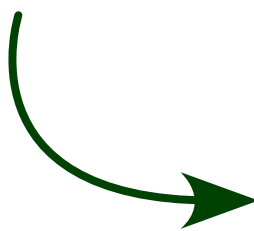
1

Identificar, em cada guia, o valor do ISS simples (vide exemplo no Manual de Gestão IF 2020, item 2.3.3.3).



2

As guias válidas são as de ISSQN próprio, dos 12 últimos meses. Assim, a guia mais recente a ser apresentada será a do mês anterior ao do requerimento.



3

Identificar o menor e o maior valor entre os 12 valores do ISS simples. Vide exemplo (mesmo quadro de valores descrito no Manual):

Maior: R\$ 117.948,37



Menor: R\$ 90.547,64

MÊS REFERÊNCIA/ANO	IMPOSTO SIMPLES (VALOR DO TRIBUTO)
12º - 11/2020	R\$ 95.526,09
11º - 10/2020	R\$ 90.547,64
10º - 09/2020	R\$ 98.578,93
9º - 08/2020	R\$ 100.931,68
8º - 07/2020	R\$ 116.883,60
7º - 06/2020	R\$ 115.528,17
6º - 05/2020	R\$ 115.844,67
5º - 04/2020	R\$ 117.948,37
4º - 03/2020	R\$ 113.253,57
3º - 02/2020	R\$ 97.255,58
2º - 01/2020	R\$ 95.074,44
1º - 12/2019	R\$ 95.735,38

4

Desconsiderar o menor e o maior valor e calcular a média dos outros 10 valores de ISS:

$$\begin{aligned} & \text{R\$ } 95.526,09 + \text{R\$ } 98.578,93 + \text{R\$ } 100.931,68 + \\ & \text{R\$ } 116.883,60 + \text{R\$ } 115.528,17 + \text{R\$ } 115.844,67 + \\ & \text{R\$ } 113.253,57 + \text{R\$ } 97.255,58 + \text{R\$ } 95.074,44 + \\ & \text{R\$ } 95.735,38 \div 10 = \text{R\$ } 104.461,21 \end{aligned}$$

Média = R\$ 104.461,21

5

Calcular 20% da média desses 10 valores: R\$ 104.461,21 X 20% = R\$ 20.892,24.

Valor do potencial (preliminar) = R\$ 20.892,24*

*Observar o limite estabelecido no § 5º (vide itens a seguir).

6

Calcular o limite máximo do potencial indicado no § 5º da seguinte forma: 20% sobre a média dos 12 últimos recolhimentos.

$$\begin{aligned} & \text{R\$ } 90.547,64 + \text{R\$ } 117.948,37 + \text{R\$ } 95.526,09 + \\ & \text{R\$ } 98.578,93 + \text{R\$ } 100.931,68 + \text{R\$ } 116.883,60 + \\ & \text{R\$ } 115.528,17 + \text{R\$ } 115.844,67 + \text{R\$ } 113.253,57 + \\ & \text{R\$ } 97.255,58 + \text{R\$ } 95.074,44 + \text{R\$ } 95.735,38 \div 12 \\ & = \text{R\$ } 104.425,68 \end{aligned}$$

Média = R\$ 104.425,68

**Valor do limite máximo =
R\$ 104.425,68 X 20% = R\$ 20.885,14**

7

IMPORTANTE!

Verificar se o valor do potencial (preliminar) calculado no item 5 é igual ou inferior ao limite máximo de dedução mensal estabelecido no § 5º (calculado no item 6). Caso seja superior, o potencial de incentivo será de 20% sobre a média dos 12 últimos recolhimentos.

Valor do potencial (preliminar), conforme cálculo no item 5 =

R\$ 20.892,24

Valor do limite máximo, conforme cálculo no item 6 =

R\$ 20.885,14

Potencial de incentivo =

R\$ 20.885,14

Neste exemplo, o potencial de incentivo mensal corresponde a **R\$ 20.885,14**.
A empresa incentivadora poderá destinar esse valor a um ou mais projetos por até 12 meses, **totalizando R\$ 250.621,68**.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe da Diretoria de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura, pelo canal de atendimento disponível em **pbh.gov.br/atendimento/mic**